ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 134.00053428/2026-31

2. Descrição da necessidade

O Contrato nº 0460/ARTESP/2021, referente aos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, possui vigência até 13 de dezembro de 2026. Considerando a impossibilidade de prorrogação, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do abastecimento dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de fiscalização da Agência.

A disponibilidade de combustível é indispensável aos deslocamentos das equipes e ao atendimento das demandas institucionais em diferentes localidades do Estado de São Paulo. A interrupção do abastecimento poderá comprometer a execução dessas atividades, especialmente as ações de fiscalização e os demais serviços que dependem da utilização da frota.

Além da continuidade do fornecimento, a ARTESP necessita de mecanismos que permitam acompanhar e controlar as despesas com combustíveis, assegurando a identificação dos abastecimentos por veículo e usuário, o registro das quantidades fornecidas e dos preços praticados, bem como o acompanhamento da quilometragem e do consumo da frota. Esses controles devem permitir a verificação da compatibilidade das despesas com a utilização dos veículos e subsidiar as decisões dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Também se faz necessária a disponibilidade de uma rede de postos compatível com os locais de atuação da Agência e com os trajetos realizados pelas equipes, de modo a viabilizar o abastecimento em condições adequadas de localização e preço, reduzindo deslocamentos adicionais e prejuízos à execução das atividades.

Nesse contexto, a necessidade administrativa compreende o abastecimento regular da frota, associado à gestão integrada e informatizada das operações, com acesso a relatórios gerenciais e possibilidade de estabelecer limites de consumo, parâmetros de utilização e restrições por veículo e usuário. Essas funcionalidades deverão favorecer a rastreabilidade dos abastecimentos, a identificação de inconsistências e de indícios de utilização indevida, contribuindo para a economicidade, a transparência e o controle dos recursos públicos destinados à frota da ARTESP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços	Gabriel Santino da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa deverá atuar em ramo pertinente ao objeto da licitação.

Deverá ser apresentada prova de capacidade técnica, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a especialização da empresa.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar garantia contratual, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas modalidades legalmente permitidas.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da ARTESP.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, prorrogável por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

Os demais requisitos estão pormenorizados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição da solução, foram consultadas referências de contratações similares realizadas por entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo, bem como as diretrizes do CADTERC – Volume 17, relativas à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos. As referências consultadas demonstram a adoção de sistemas informatizados, associados à utilização de cartões de pagamento e à disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

O mercado de gerenciamento do abastecimento conta com empresas especializadas na administração de redes credenciadas e na operação de plataformas tecnológicas para autorização, registro e acompanhamento das transações. Essas soluções permitem reunir, em um mesmo ambiente de gestão, informações sobre os abastecimentos, os preços praticados, os veículos e os usuários responsáveis pelas operações.

Para atendimento da necessidade da ARTESP, foram consideradas a contratação do fornecimento diretamente junto a postos de combustíveis, a aquisição com armazenamento em instalações próprias e a contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado do abastecimento.

A contratação do fornecimento junto a postos exige a definição de pontos de atendimento compatíveis com as bases e os trajetos da frota, podendo demandar a gestão de diversos fornecedores para assegurar cobertura territorial adequada. A aquisição com armazenamento próprio, por sua vez, depende de infraestrutura, condições de segurança e recursos para operação e controle dos estoques, além de não atender, isoladamente, aos abastecimentos necessários durante os deslocamentos pelo Estado.

O gerenciamento informatizado por cartões e rede credenciada apresenta maior adequação às necessidades da ARTESP, considerando a realização de atividades administrativas, operacionais e de fiscalização em diferentes localidades. Esse modelo permite combinar atendimento descentralizado com gestão centralizada das informações, oferecendo flexibilidade para abastecimento e instrumentos para acompanhamento das despesas.

Nesse modelo, a empresa contratada realiza o gerenciamento das operações por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões vinculados aos veículos e identificação dos usuários. Os abastecimentos são efetuados nos postos integrantes da rede credenciada, observados os parâmetros, limites e condições estabelecidos pela Administração. O pagamento à gerenciadora ocorre conforme as operações efetivamente realizadas, conferidas e aprovadas, e as condições de remuneração previstas no contrato.

A rede credenciada deverá ser compatível com as bases operacionais e os deslocamentos da frota da ARTESP. A disponibilidade de postos em diferentes localidades permitirá ao usuário e ao gestor selecionar estabelecimentos com localização adequada e preços mais vantajosos, observadas as condições contratuais e as necessidades de execução das atividades institucionais.

O sistema deverá disponibilizar registros e relatórios que permitam acompanhar os volumes abastecidos, os preços unitários, os valores das transações, a quilometragem e a identificação dos veículos, usuários e estabelecimentos. Esses recursos deverão apoiar a fiscalização contratual, a análise do consumo e a identificação de inconsistências ou indícios de utilização inadequada dos recursos.

Sob o aspecto econômico, a avaliação da solução considera os preços dos combustíveis, a remuneração do gerenciamento e os custos administrativos e operacionais envolvidos. A centralização das informações e a consolidação das operações em um único contrato favorecem a simplificação dos procedimentos de controle e conferência, enquanto a rede credenciada amplia as possibilidades de escolha dos pontos de abastecimento.

Diante das alternativas analisadas e das referências consultadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento, mediante sistema informatizado, utilização de cartões e disponibilização de rede credenciada, constitui a solução mais adequada às necessidades da ARTESP. A escolha fundamenta-se na cobertura territorial necessária, na continuidade do atendimento e na disponibilidade de mecanismos integrados de controle, rastreabilidade e acompanhamento das despesas da frota.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento da frota da ARTESP e dos demais serviços previstos no Termo de Referência, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões de pagamento magnéticos ou microprocessados e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. A contratação terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A solução compreende a implantação do sistema, o cadastramento dos veículos e usuários, a configuração dos parâmetros de utilização, o fornecimento dos cartões e dos equipamentos periféricos necessários, a disponibilização da rede credenciada, a capacitação dos condutores e gestores e o suporte técnico durante a execução contratual. Os cartões e os equipamentos necessários à operação serão disponibilizados sem ônus adicional para a ARTESP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cada veículo contará com um cartão individual, e cada condutor será identificado por senha pessoal no momento da transação. O sistema permitirá estabelecer restrições por tipo de combustível, limites financeiros por transação e por mês, quantitativos de consumo e preços unitários máximos, além de possibilitar o bloqueio, o desbloqueio, o cancelamento de cartões e a alteração de senhas de forma on-line e instantânea. Essas funcionalidades permitirão adequar as autorizações às características dos veículos e às necessidades operacionais da Agência.

A rede credenciada terá abrangência estadual, contemplando as localidades de atuação da ARTESP e as principais rotas de deslocamento de sua frota. Deverá disponibilizar, no mínimo, um posto credenciado em um raio máximo de cinco quilômetros de cada unidade relacionada no Termo de Referência, bem como um posto por município paulista com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, observados os prazos de implantação e credenciamento previstos. A rede também deverá atender às condições mínimas de funcionamento e à exigência de atendimento ininterrupto nas áreas preferenciais de abastecimento.

Os abastecimentos serão realizados nos estabelecimentos credenciados, mediante identificação do veículo e autenticação do condutor. Cada operação deverá gerar comprovante contendo a identificação do posto, do veículo e do usuário, a quilometragem, a data e o horário, o combustível ou serviço utilizado, a quantidade fornecida e o valor da transação. Para deslocamentos a localidades sem rede credenciada, o sistema deverá permitir o registro manual das operações, conforme procedimento definido pela contratada e observado o controle da Administração.

O acompanhamento dos preços será realizado por meio das informações disponibilizadas pela contratada e dos parâmetros estabelecidos pela ARTESP. Para os combustíveis, serão utilizados os referenciais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme previsto no Termo de Referência. Para os serviços complementares, os limites serão definidos a partir de pesquisa de mercado. O sistema também permitirá registrar preços negociados com os postos credenciados.

A plataforma disponibilizará relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, com informações sobre os abastecimentos, as despesas por veículo e unidade, os preços praticados, a quilometragem percorrida e as médias de consumo. Também deverá permitir identificar desvios em relação aos parâmetros definidos e exportar os dados em formatos compatíveis com os sistemas da ARTESP. Os acessos serão configurados conforme as responsabilidades dos usuários, assegurando a segurança e a integridade das informações.

Para assegurar a continuidade do atendimento, a contratada manterá suporte técnico com central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano. Deverá disponibilizar procedimentos de contingência para falhas nos cartões, equipamentos ou outras situações que impeçam a operação regular, preservando as informações necessárias à autorização e ao controle dos abastecimentos. Caberá à contratada corrigir falhas do sistema e fornecer gratuitamente cartões substitutos nos casos previstos no Termo de Referência.

A ARTESP acompanhará a execução por meio de gestores e fiscais designados, utilizando os comprovantes das transações, os relatórios do sistema e os documentos de cobrança para conferência das operações. O pagamento à contratada corresponderá aos abastecimentos e serviços efetivamente realizados e aprovados, observadas as condições contratuais. A empresa gerenciadora será responsável pelo pagamento aos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

Durante todo o período contratual, a solução deverá manter a disponibilidade da rede, o funcionamento do sistema, o suporte aos usuários e a atualização dos cadastros e parâmetros de controle. Também deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, incluindo a racionalização do uso de recursos e a identificação dos veículos flex como consumidores de etanol, ressalvadas as exceções admitidas naquele instrumento.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange a implantação, a operação, o suporte e a correção de falhas ao longo da vigência, além da conferência final das operações e obrigações executadas. Conforme o Termo de Referência, não estão previstos procedimentos específicos de transição e finalização contratual. A solução permitirá integrar o atendimento às necessidades de abastecimento com o controle das despesas e a rastreabilidade das operações da frota da ARTESP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades de combustíveis foi elaborada considerando uma frota de 53 (cinquenta e três) veículos, composta por 52 (cinquenta e dois) veículos abastecidos com etanol e 1 (um) veículo abastecido com diesel, para o período contratual de 30 (trinta)

meses. O dimensionamento da frota tomou como referência o quantitativo de veículos já atendidos pelo contrato de gerenciamento de abastecimento em vigor.

Para definir a quilometragem mensal estimada por veículo, foram analisados os registros de utilização de 50 (cinquenta) veículos da Superintendência de Transporte Coletivo – SUCOL, no período de abril a setembro de 2026. Conforme demonstrado na planilha abaixo, os veículos percorreram, em conjunto, 839.417 km nos seis meses analisados.

Planilha de controle de quilometragem dos veículos da SUCOL – abril a setembro de 2026

CONTROLE DE KM POR VEÍCULO								
PREFIXO		ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	MÉDIA POR VEÍCULO KM
1	2201	436	0	1072	270	2004	325	685
2	4401	2182	2625	2632	3145	3014	2896	2749
3	4402	1944	2616	2449	2139	2424	2672	2374
4	4403	2952	3154	3838	4861	4590	3899	3882
5	4404	3366	3420	3812	2297	3132	2888	3153
6	4405	2939	3010	3335	1368	2695	1875	2537
7	4406	2067	3300	3546	2288	3935	5210	3391
8	4407	2964	3400	2442	2985	2711	2252	2792
9	4408	3752	1970	1403	2616	2632	4935	2885
10	4409	1238	853	2031	3484	3217	2502	2221
11	4410	2668	2645	3326	4350	4392	2895	3379
12	4411	2417	1175	1129	1732	2987	1740	1863
13	4412	3966	3929	4296	1473	2368	5233	3544
14	4413	3042	3027	2612	3491	2179	3285	2939
15	4414	2083	2232	4001	1768	982	1067	2022
16	4415	1701	3059	2779	3766	2459	2440	2701
17	4416	2011	1597	2486	3017	2601	776	2081
18	4417	1966	3018	2714	5633	4396	2389	3353
19	4418	5333	5952	5369	5736	3048	4016	4909
20	4419	2110	4085	4310	5485	5907	6496	4732
21	4420	2510	2041	3414	2129	1860	2799	2459
22	4421	2305	3359	3576	1739	2096	1630	2451
23	4422	2090	4485	5963	263	1968	2068	2806
24	4423	2630	2451	2236	3055	4747	6212	3555
25	4424	4274	4878	5389	2497	4722	4825	4431
26	4425	2884	2622	2756	2681	2187	2274	2567
27	4426	1297	2023	2532	2432	2778	2766	2305
28	4427	2089	3009	3808	3064	3369	2593	2989
29	4428	1714	737	826	3019	3600	1515	1902
30	4429	2788	832	1697	3683	2845	2976	2470
31	4430	1700	2996	1685	2224	2657	3083	2391
32	4431	3766	1791	1127	1990	1591	4009	2379
33	4432	1809	3073	1650	1691	2090	1843	2026
34	4433	2366	3136	2430	2514	2282	2586	2552
35	4434	3174	3160	2657	3668	2949	3751	3227
36	4435	3025	3355	2180	3850	2342	1198	2658
37	4436	3367	905	2323	3493	7429	4590	3685
38	4437	2246	3266	3804	1716	2246	1615	2482
39	4438	2336	2455	783	2732	2669	3022	2333
40	4439	2524	2346	3254	3633	2022	2701	2747
41	4440	4044	3818	3158	6684	2405	2891	3833
42	4441	2857	3419	5674	5609	5113	3415	4348
43	4442	2689	3017	3475	3330	3618	2815	3157
44	4443	2799	2875	2741	2156	2768	1272	2435
45	4444	1884	2471	2952	3279	4046	5428	3343
46	4445	5395	2708	4524	3415	3289	1702	3506
47	5401	1981	6478	4955	2389	3289	2576	3611
48	5402	2294	4128	1115	847	868	489	1624
49	5403	742	114	604	688	559	2603	885
50	5404	414	199	527	1071	96	1020	555
TOTAL KM		127130	137214	143397	143445	146173	142058	139903
MÉDIA KM		2594,49	2744,28	2867,94	2868,9	2923,46	2841,16	2798,06
TOTAL KM 6 MESES			839417					

A média mensal por veículo foi obtida pela divisão da quilometragem total registrada pelo número de veículos acompanhados e pelos seis meses do levantamento, conforme a seguinte memória de cálculo.

839.417 km ÷ 50 veículos ÷ 6 meses = 2.798,06 km por veículo ao mês.

Para fins de planejamento, a média histórica foi arredondada para cima, adotando-se **3.000 (três mil) quilômetros por veículo ao mês**, valor aproximadamente 7,22% superior ao apurado. Essa margem considera as variações de quilometragem observadas no período e a possibilidade de aumento dos deslocamentos operacionais em razão da ampliação das atribuições da ARTESP, com a incorporação de atividades anteriormente desempenhadas pela CMCP e pela EMTU. A quilometragem mensal adotada foi aplicada aos 53 veículos previstos na contratação.

Como referência para o rendimento médio de combustível, foram utilizados os parâmetros do CADTERC – Volume 16 – Locação de Veículos, considerando 9,65 km/l para os veículos abastecidos com etanol e 10,18 km/l para o veículo abastecido com diesel, conforme as categorias adotadas no cálculo.

O consumo estimado foi calculado dividindo-se a quilometragem mensal prevista por veículo pelo rendimento médio correspondente. O resultado foi multiplicado pelo número de veículos abastecidos com cada combustível e pelo prazo contratual.

Tipo de combustível	Quantidade de veículos	Previsão de consumo mensal por carro (litros)	Previsão TOTAL de consumo mensal (litros)	Previsão de consumo total (30 meses)
Etanol	52	310,88	16165,80	484974,09
Diesel	1	294,70	294,70	8840,86

Para o etanol, a quantidade estimada resulta do cálculo (3.000 ÷ 9,65) × 52 × 30, correspondente a 484.974,09 litros. Para o diesel, o cálculo (3.000 ÷ 10,18) × 1 × 30 resulta em 8.840,86 litros. Os cálculos foram realizados sem arredondamentos intermediários, apresentando-se os resultados com duas casas decimais.

As quantidades representam uma previsão de consumo para o planejamento da contratação, podendo a utilização efetiva variar conforme os deslocamentos realizados, as condições de tráfego, as características dos veículos e as demandas institucionais. Não constituem obrigação de consumo integral, sendo o pagamento vinculado aos abastecimentos efetivamente realizados, conferidos e aprovados pela ARTESP.

A quantidade estimada é de 120 (cento e vinte) usuários, considerando a rotatividade dos colaboradores que utilizarão os veículos da frota da ARTESP. Ressalta-se, contudo, que os cartões de abastecimento serão vinculados individualmente a cada veículo, independentemente da quantidade de usuários autorizados a utilizá-los.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.825.347,99

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por meio de postos credenciados.

A definição do valor estimado fundamenta-se no artigo 8º do Decreto estadual nº 67.888/2023, mediante utilização dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC correspondentes ao objeto da contratação – SEI! nº 0124777711.

Para formalização da estimativa, apresentam-se as informações previstas no artigo 7º do referido decreto, conforme segue.

“Artigo 7º - O valor estimado definido será formalizado em documento que conterá, ao menos, as seguintes informações:"

"I - Descrição do objeto a ser contratado"

Trata-se da contratação de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados.

"II – identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento"

A pesquisa de preço foi realizada pela Divisão de Serviços, sob a responsabilidade de Gabriel Santino da Silva, Chefe de Divisão.

"III - caracterização das fontes consultadas" e "VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 3º"

A estimativa da contratação foi elaborada com base na metodologia e nos parâmetros do estudo técnico do CADTERC relativo à Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, com data-base fevereiro/2026, versão 1 de agosto/2026, juntado aos autos sob o SEI! nº 0124777711.

Para a taxa de administração, foi adotado o percentual referencial de −3,50%, indicado no Capítulo III, Quadro 9, página 29, correspondente ao terceiro quartil da distribuição das taxas analisadas pelo estudo.

Para a composição dos custos dos combustíveis, foram considerados os preços unitários médios da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referentes ao Estado de São Paulo, conforme documentação SEI! nº 0125096615, observada a metodologia de formação do orçamento descrita no CADTERC.

A justificativa da escolha dos fornecedores, prevista no inciso VIII do artigo 7º, não se aplica, uma vez que não foi empregada pesquisa direta com fornecedores na composição do orçamento.

"IV - série de preços coletados"

Os parâmetros utilizados estão discriminados na planilha de formação do valor estimado, SEI! nº 0127545855, que identifica os tipos de combustível, os quantitativos previstos, os preços unitários de referência, os respectivos subtotais e a aplicação da taxa de administração de −3,50%.

"V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado e VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte"

O valor estimado foi calculado mediante multiplicação dos quantitativos previstos de cada combustível pelos respectivos preços unitários de referência, obtendo-se o subtotal estimado para o abastecimento.

Sobre esse subtotal foi aplicada a taxa de administração referencial de −3,50%, correspondente a um desconto de 3,50%, conforme previsto no CADTERC.

A memória de cálculo consta do documento SEI! nº 0127545855, acompanhada do estudo do CADTERC, da documentação dos preços de referência dos combustíveis e dos demonstrativos dos quantitativos utilizados.

O demonstrativo identifica os preços unitários dos combustíveis, os volumes estimados, a taxa de administração, sua base de incidência e o valor total correspondente ao período contratual.

"VI - justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável"

A adoção da metodologia fundamenta-se no artigo 8º do Decreto estadual nº 67.888/2023 e na correspondência do estudo técnico do CADTERC com o objeto pretendido.

O percentual de −3,50% corresponde ao valor referencial expressamente indicado no estudo, obtido a partir do terceiro quartil da distribuição das taxas de administração dos contratos analisados, conforme metodologia descrita no Capítulo IV.

A elaboração do orçamento considera os quantitativos específicos da frota da ARTESP, o período de vigência contratual e os preços unitários dos combustíveis identificados na memória de cálculo, observadas as condições de execução previstas no Termo de Referência.

Os quantitativos e valores totais constantes das planilhas exemplificativas do CADTERC foram considerados exclusivamente como demonstração da metodologia, sendo a estimativa da contratação dimensionada de acordo com as necessidades da Agência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em lote único, abrangendo o gerenciamento do abastecimento com etanol e diesel, mediante sistema informatizado e integrado, utilização de cartões de pagamento e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

Embora seja possível distinguir os quantitativos por tipo de combustível, ambos serão atendidos por uma mesma estrutura de gerenciamento. O parcelamento por combustível ou por unidade da ARTESP poderia resultar na contratação de diferentes gerenciadoras, com sistemas, cartões, redes credenciadas e procedimentos próprios, ampliando as atividades de implantação, capacitação, conferência e fiscalização contratual.

A contratação unificada permitirá centralizar os registros e padronizar os parâmetros de autorização e controle, assegurando uma visão consolidada das despesas e do consumo da frota. Essa integração é especialmente relevante diante dos deslocamentos dos veículos entre diferentes localidades do Estado de São Paulo.

Sob o aspecto econômico, a reunião da demanda evita a duplicação de estruturas de gerenciamento e favorece o aproveitamento de escala. O parcelamento do diesel, em particular, resultaria em uma contratação destinada ao atendimento de apenas um veículo, com consumo estimado de 8.840,86 litros durante os 30 meses, podendo reduzir a atratividade desse segmento para os fornecedores e exigir esforço administrativo desproporcional à demanda.

A execução dos abastecimentos permanecerá distribuída entre os postos integrantes da rede credenciada, conforme as necessidades da frota. Assim, a contratação de uma única gerenciadora permitirá reunir o controle das operações sem concentrar o fornecimento em um único estabelecimento.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução pela integração operacional dos serviços, pela necessidade de padronização dos controles e pelo melhor aproveitamento dos recursos destinados à gestão e à fiscalização contratual. Os quantitativos de etanol e diesel permanecerão discriminados para fins de estimativa, acompanhamento do consumo e conferência dos abastecimentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação de interdependência com a contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos, em caráter não eventual, para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração, na Modalidade “A” — sem condutor e sem combustível, objeto do Processo nº 134.00012246/2026-19.

A contratação de locação disponibilizará os veículos que serão atendidos pelo serviço de gerenciamento do abastecimento. Por sua vez, o fornecimento de combustível será necessário à utilização desses veículos nas atividades institucionais da ARTESP.

Dessa forma, o início da execução dos serviços de abastecimento deverá ser coordenado com a efetiva disponibilização dos veículos locados, assegurando que o sistema de gerenciamento, os cartões e a rede credenciada estejam disponíveis quando a frota entrar em operação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05051955000191-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 242;

IV) Classe/Grupo: 859;

V) Identificador da Futura Contratação: 392601-50/2026

12. Garantia

Garantia da contratação

Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

A exigência justifica-se pela importância do abastecimento para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização da ARTESP. Eventuais falhas no gerenciamento, na disponibilidade do sistema ou no atendimento pela rede credenciada poderão comprometer a utilização da frota e os deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições institucionais da Agência.

Considerando esses riscos, o percentual de 5% mostra-se proporcional à natureza do objeto e adequado para assegurar cobertura financeira para eventuais ressarcimentos à Administração, observadas as condições previstas no contrato.

13. Qualificação Técnica

Considerando as características do objeto, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica para comprovação da aptidão das licitantes para a execução dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota da ARTESP.

A contratação envolve a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, o fornecimento de cartões de pagamento, a disponibilização e manutenção de rede credenciada de postos de combustíveis, a capacitação dos usuários e o suporte técnico. Essas atividades demandam capacidade operacional compatível com a abrangência territorial do atendimento e com as necessidades de controle e continuidade do abastecimento.

A exigência visa comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mitigando os riscos de falhas no sistema, insuficiência da rede credenciada e interrupções que possam comprometer as atividades institucionais da ARTESP.

Conforme previsto no Termo de Referência, será exigida a comprovação de capacidade operacional mediante apresentação de certidões ou atestados referentes à execução de serviços similares que contemplem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cartões. Será admitido o somatório de atestados relativos a serviços executados de forma concomitante, nas condições estabelecidas naquele instrumento.

O quantitativo mínimo corresponde a menos da metade dos 53 (cinquenta e três) veículos considerados no dimensionamento da contratação, permitindo aferir experiência compatível com parte relevante da demanda, sem exigir comprovação de execução anterior da totalidade do objeto.

14. Qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar se a licitante dispõe de capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento e de interrupção dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota da ARTESP.

A contratação possui caráter continuado e compreende a implantação e operação de sistema informatizado, o fornecimento de cartões, a disponibilização e manutenção de rede credenciada de postos de combustíveis, a capacitação dos usuários e o suporte técnico. Além dessas atividades, a contratada será responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelos abastecimentos e serviços efetivamente realizados, devendo possuir condições financeiras para cumprir essas obrigações nos prazos acordados.

A capacidade financeira da gerenciadora é relevante para a continuidade do atendimento, pois eventuais atrasos nos pagamentos à rede credenciada podem ocasionar recusas de abastecimento e comprometer os deslocamentos necessários às atividades administrativas, operacionais e de fiscalização da ARTESP.

As certidões relativas à insolvência civil ou à falência, conforme a natureza jurídica da licitante e as condições previstas no Termo de Referência, destinam-se a subsidiar a avaliação de sua situação econômico-financeira.

A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permitirá avaliar a situação patrimonial e a capacidade de cumprimento das obrigações da licitante, observadas as condições específicas previstas no Termo de Referência para empresas recém-constituídas.

A exigência de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um) constitui parâmetro objetivo para avaliar a relação entre os ativos e as obrigações de curto e longo prazo. Sua adoção considera a necessidade de a contratada sustentar a operação do sistema e cumprir os compromissos financeiros com a rede credenciada, inclusive durante o intervalo entre a realização dos abastecimentos e o recebimento dos pagamentos da Administração.

O atendimento aos índices será atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conferindo confiabilidade à apuração dos dados extraídos das demonstrações apresentadas.

Dessa forma, os requisitos de qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar as condições da licitante para implantar e manter a solução e cumprir suas obrigações com a rede credenciada durante a vigência contratual, contribuindo para a continuidade do abastecimento da frota da ARTESP.

15. Modo de Disputa

O modo de disputa será aberto, devido aos benefícios que pode proporcionar à administração. Esse formato consiste em uma dinâmica mais competitiva entre as empresas participantes, o que tende a resultar na redução de valores e em vantagens para a administração.

Será considerado indício de inexequibilidade a redução de 40%, pois isso poderá causar sérios prejuízos à administração ao contratar uma empresa incapaz de honrar seus compromissos. Essa situação pode levar à prestação de serviços de má qualidade e até a paralisação total do serviço.

16. Participação de ME/EPP e equiparadas

A licitação será realizada com ampla participação, admitindo-se microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Considerando o valor estimado do lote único, superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será adotada participação exclusiva de ME /EPP, prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também não será estabelecida cota reservada, pois o objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento, com operação integrada de sistema, cartões e rede credenciada. A previsão do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se à aquisição de bens de natureza divisível.

Não será exigida subcontratação de ME/EPP, considerando que o Termo de Referência veda a subcontratação do objeto e atribui à empresa gerenciadora a responsabilidade pela operação integrada da solução.

Serão assegurados os benefícios legalmente aplicáveis às ME/EPP e equiparadas, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e a preferência em situações de empate, observadas as condições e os limites do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Para aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º desse artigo, será considerado o valor anual do contrato, em razão da vigência prevista de 30 (trinta) meses.

Dessa forma, a ampla participação preserva a competitividade e permite a seleção da proposta mais vantajosa, sem impedir a participação das ME/EPP e equiparadas aptas à execução dos serviços.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá assegurar a continuidade do abastecimento da frota da ARTESP, viabilizando os deslocamentos necessários à execução das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização em diferentes localidades do Estado de São Paulo.

A disponibilização de rede credenciada compatível com as bases operacionais e os trajetos da frota proporcionará maior flexibilidade para abastecimento, reduzindo deslocamentos adicionais destinados exclusivamente a essa finalidade e favorecendo a escolha de postos com localização adequada e preços mais vantajosos.

O sistema informatizado permitirá centralizar os registros das operações e acompanhar as despesas por veículo, condutor e unidade. A disponibilização de relatórios sobre quilometragem, volumes abastecidos, preços e médias de consumo fornecerá informações para apoiar a gestão da frota, a fiscalização contratual e a identificação de oportunidades de redução de despesas.

A utilização de cartões individualizados, senhas pessoais e limites de consumo e de valores contribuirá para prevenir operações não autorizadas e identificar inconsistências, fortalecendo a rastreabilidade dos abastecimentos e o controle dos recursos públicos.

Espera-se, também, reduzir o trabalho administrativo relacionado à coleta e consolidação de dados, à conferência dos abastecimentos e ao acompanhamento das despesas, mediante a padronização dos procedimentos e a disponibilização de informações em meio eletrônico.

A capacitação dos usuários, o suporte técnico e os procedimentos de contingência previstos no Termo de Referência contribuirão para a utilização adequada do sistema e para a continuidade do atendimento em situações de falha operacional.

Por fim, o acompanhamento do consumo permitirá identificar desvios de rendimento e necessidades de avaliação dos veículos, apoiando medidas de uso racional de combustíveis e de redução de desperdícios. Dessa forma, a contratação deverá proporcionar maior eficiência operacional, economicidade e transparência na gestão do abastecimento da frota da ARTESP.

18. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para o serviço a ser contratado.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais da contratação estão associados ao consumo de combustíveis pela frota da ARTESP, com emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, bem como ao risco de derramamentos durante o abastecimento nos postos credenciados, que podem causar contaminação do solo e da água.

Como medida mitigadora, será adotado o abastecimento dos veículos flex com etanol, observadas as exceções previstas no Termo de Referência. A utilização desse combustível de fonte renovável contribui para reduzir a dependência de combustíveis fósseis.

Os postos integrantes da rede credenciada deverão observar as exigências ambientais aplicáveis e adotar procedimentos de prevenção e contenção de derramamentos durante o abastecimento. Conforme previsto no Termo de Referência, a contratada deverá manter na rede credenciada apenas postos que atendam às exigências ambientais aplicáveis. Postos sancionados por descumprimento da legislação de controle da poluição ambiental não poderão ser credenciados e, caso já integrem a rede, deverão ser descredenciados.

O sistema informatizado permitirá acompanhar a quilometragem, os volumes abastecidos e as médias de consumo, auxiliando na identificação de desperdícios e desvios de rendimento. A disponibilidade de postos próximos às bases operacionais e aos trajetos da frota também poderá reduzir deslocamentos adicionais destinados exclusivamente ao abastecimento.

Serão priorizados registros e relatórios eletrônicos, reduzindo a utilização de papel, sem prejuízo dos comprovantes exigidos para fiscalização. A contratada deverá adotar práticas de racionalização de recursos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos cartões e equipamentos utilizados no sistema que venham a ser descartados.

Dessa forma, a mitigação dos impactos ambientais será apoiada no uso racional dos combustíveis, no acompanhamento do consumo e na adoção de práticas ambientalmente adequadas pelos postos credenciados.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento da frota da ARTESP, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, utilização de cartões de pagamento e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

A solução escolhida atende à necessidade de abastecimento dos 53 (cinquenta e três) veículos previstos, sendo 52 (cinquenta e dois) a etanol e 1 (um) a diesel, durante a vigência inicial de 30 (trinta) meses. Sua abrangência territorial e seus mecanismos de controle são compatíveis com os deslocamentos e com as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização da Agência.

A viabilidade técnica e operacional fundamenta-se na disponibilidade da solução no mercado, na possibilidade de atendimento por rede credenciada e nas funcionalidades de autorização, registro e acompanhamento dos abastecimentos. Sob o aspecto econômico, o modelo permite comparar os preços praticados pelos postos, controlar o consumo e centralizar as informações, favorecendo a gestão das despesas e a redução de desperdícios.

A execução deverá ser coordenada com a disponibilização dos veículos objeto da contratação de locação na Modalidade “A”, sem condutor e sem combustível, assegurando que o sistema, os cartões e a rede credenciada estejam disponíveis quando a frota entrar em operação.

Diante do exposto, considera-se a solução adequada ao atendimento da necessidade identificada e recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL SANTINO DA SILVA

Chefe de Divisão

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:31:08.